



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício SAD/156/2026
Solicitação - faz
Secretaria de Administração

Campo Belo/MG, 10 de setembro de 2026.

Senhora Chefe,

Solicitamos dessa comissão a gentileza das necessárias providências para abertura de procedimento de Dispensa de Licitação sem disputa em razão de valor para contratação do curso “WORKSHOP PRÁTICO DFD • ETP • Termo de Referência Com Inteligência Artificial e ChatGPT Plus”, para os servidores que desempenham tal função no setor de Compras das diversas Secretarias Municipais conforme ofícios anexos ao processo, e conforme quantidades e especificações estabelecidas e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que as adequações orçamentárias utilizadas serão:

Secretaria Municipal de Administração:

Gestão/ Unidade: 02/001

Fonte de Recurso: 150000000000

Programa de Trabalho: 0043

Elemento de Despesa: 3.33.90.39

Referências de dotações: 17

Subelementos: 34

Ações: 2016

Atuarão como fiscais e gestores os seguintes servidores:

- Lisley Rocha Silva – Matrícula: 13221 - Gestor Titular
- Renata Maia – Matrícula: 15403 – Gestor suplente
- Rodrigo Maciel e Bastos – Matrícula: 23674 – Fiscal Titular
- Pedro Henrique Acerbi Almeida – Matrícula: 86498 – Fiscal Suplente

O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2026, alinhado ao item 51, grau de prioridade: Alta, sendo a descrição do objeto: Curso de capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa: Capacitação de servidores nas áreas correlatas da Secretaria de Administração em benefício ao aprimoramento do serviço público. Fonte de recurso: Recurso Próprio.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a possibilidade de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Sua Senhoria a Senhora
LIDIANA MARIA TRINDADE
Chefe da Divisão de Compras
DESTA.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Salientamos que o referido item não se encontra licitado ou em processo de licitação até a presente data. Diante do exposto, **justifica-se a realização de uma dispensa de licitação sem disputa**, para a realização do serviço em questão. Essa decisão está em conformidade com a legislação vigente, a Constituição Federal e o entendimento sedimentado por órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Administração Pública rege-se pelo princípio da eficiência, sendo dever institucional promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de seus agentes públicos. O curso intitulado “WORKSHOP PRÁTICO DFD • ETP • Termo de Referência Com Inteligência Artificial e ChatGPT Plus” a ser ministrado por **SF AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, entre os dias 17/09/2026 e 18/09/2026. A participação dos servidores é imprescindível para a atualização de procedimentos internos e melhoria direta na execução das atividades e documentos que regem a





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação publica atual.

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, **e que seu preço é compatível com o mercado** e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

A escolha recai sobre a empresa **SF AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **05.544.303/0001-99** devido à sua reconhecida experiência e qualificação na área de formação e por ter apresentado o tema que melhor atende aos interesses da administração pública neste momento. O valor da inscrição, fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por participante, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

A realização de um procedimento licitatório convencional para uma despesa de baixo vulto financeiro violaria o princípio da **proporcionalidade e da economicidade**, visto que o custo operacional da máquina pública para processar o certame superaria o valor do próprio serviço.

A escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de prestação de serviços, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim a escolha do fornecedor se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade da empresa, responsabilidade quanto a garantia e ciência da importância em **realizar os serviços dentro dos padrões exigidos** pelas Secretarias, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos ou inviabilidade do serviço em questão.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado e a escolha do fornecedor.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, restam demonstrados os requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade técnica e financeira, **justifica-se a realização de uma dispensa de licitação sem disputa**, em **razão do valor** e conforme justificativas acima, para a realização do serviço em questão. Essa decisão está em conformidade com a legislação vigente, a Constituição Federal e o entendimento sedimentado por órgãos competentes.

Atenciosamente,



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
***.465.206-**
CRISTIANA FELICIO PORTO
10/09/2026 12:24:30

CRISTIANA FELICIO PORTO
Secretária Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 12:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3bfa6ac0cab72>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Sua Senhoria a Senhora
Lidiana Maria Trindade Rampazzo Gama
Divisão de Compras
Campo Belo-MG

Ofício nº118/COMPRAS/SME – Campo Belo, 31 de agosto de 2026.
Assunto: Solicitação-faz

Senhora Chefe da Divisão,

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação tem interesse em aderir à dispensa da capacitação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	Unidade de medida	Quant.
01	Capacitação “Workshop Prático: DFD, ETP e Termo de Referência”.	Inscrição	01

Informações Orçamentárias:

Ação: 2221 – Manutenção da Secretaria de Educação
Gestão/ Unidade: 02/008;
Fonte de Recursos: 1500;
Programa de Trabalho: 0043;
Elemento de despesa: 3.33.90.39;
Plano Interno (Referência de Dotação): 331

Plano Anual de Contratações 2026:

Item: 54
Grau de Prioridade: Média
Descrição do objeto: Treinamentos, Seminários e Cursos

Designação de Servidores Responsáveis:

Gestor Titular: Sérgio Sousa Silva / Matrícula: 89486
Gestor Suplente: Arielle Trindade Santiago - Matrícula: 90064
Fiscal Titular: André Arantes Melo Nascimento / Matrícula: 90670
Fiscal Suplente: Conceição Aparecida da Silva / Matrícula: 89479

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES
SILVEIRA
31/08/2026 16:23:33

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p94e3d15f7a96b>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício/SECULT nº 580/2026 – Campo Belo/MG, 01 de setembro de 2026.

Ref.: Procedimento de Dispensa de Licitação

Assunto: Adesão a processo de Dispensa de Licitação

Prezada Senhora;

Informamos que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo tem interesse em aderir ao processo de dispensa de licitação para a participação no curso “WORKSHOP PRÁTICO – DFD, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial e ChatGPT Plus”, a ser realizado na cidade de Boa Esperança, nos dias 17 e 18 de setembro.

Dotações para as normas complementares:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ação: 2234 – Manutenção Sec. De Esporte, Cult. Turismo

Gestão/ Unidade: 02/011;

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 0043;

Elemento de despesa: 3339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Referência de dotação: 616

Saldo em 01/09/2026 - R\$5.182,48

Para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo o objeto desta contratação está previsto no **Plano Anual de Contratações - 2026**, item 73, Objeto: Curso de capacitação, grau de prioridade: baixa, Fonte dos Recursos: próprio

Os servidores designados pela Secretária para participarem do curso são:

- Luana Felipe Correa - **Matrícula:** 90617
- Wenderson Expedito Silva – **Matrícula:** 87567

Atenciosamente,



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:

***.117.056.**

LILIANE AMANCIO BERNARDES

FIDELES

02/09/2026 09:46:26

Liliane Amancio Bernardes Fideles
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

À Sua Senhoria a Senhora
Lidiana Maria Trindade
Divisão de Compras
Campo Belo/MG

Prefeitura Municipal de Campo Belo

Rua: João Pinheiro, 102 – Centro – Campo Belo/MG – Cep: 37270-000

Contato: 0800 0301033 e-mail: compras@campobelo.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p99cf663a85a1a>





OFÍCIO SMAS: 683/2026

Campo Belo, 26 de agosto de 2026.

À

LIDIANA MARIA TRINDADE RAMPAZZO GAMBA

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG

Assunto: Adesão à Dispensa

Senhora Chefe de Divisão;

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem interesse em aderir à dispensa da capacitação abaixo:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant
1	Capacitação “Workshop Prático: DFD, ETP e Termo de Referência”	Inscrição	04

Dotações para as normas complementares:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação 2278 – Gestão Administrativa do FMAS

Gestão/ Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 029

Elemento de despesa: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência de dotação: 1097

Subelementos: 34 – Serviço de seleção e treinamento

Saldo em 26/08/2026 - R\$ 22.216,88

Plano Anual de Contratações - Exercício 2026

Item: 61

Grau de Prioridade: média

Objetivo Estratégico 1 – Matriz Social

Descrição do Objeto: Cursos e Capacitações para atender o Plano Permanente de Capacitações da Secretaria de Assistência Social.

Justificativa: Aquisição de serviços de cursos e capacitações para atender o plano permanente de capacitações.

Fonte de Recurso: Próprio e Especial





SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028 | O TRABALHO CONTINUA

Gestor Titular: Rodrigo Maciel e Bastos
Gestor Suplente: Pedro Henrique Acerbi Almeida

Matrícula: 23674
Matrícula: 86498

Fiscal Titular: Sabrine Stefane Maria Costa Camilo
Fiscal Suplente: Rafaella Miarelli Rabelo

Matrícula: 89331
Matrícula: 89203

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
***.718.316-**
MARIA DE FATIMA FREIRE
FURTADO
27/08/2026 12:34:19
Assinatura digital avançada.

Maria de Fátima Freire Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 12:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5b70c6f908b5a>





Ofício/SMD nº 307/2026

Campo Belo, 09 de setembro de 2026.

À Responsável pelo setor de Licitações/Compras

Assunto: Solicitação de participação em curso de capacitação Workshop prático.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste solicitar a instauração do procedimento administrativo cabível para a participação do servidor **Wesley Ferreira de Paula**, Agente Administrativo, Matrícula nº 83058/3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no evento presencial intitulado "**WORKSHOP PRÁTICO: DFD, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial e ChatGPT Plus**", a ser realizado pela empresa **SF Auditoria & Consultoria**.

Ressalta-se que a participação do referido servidor visa atender à demanda contínua de modernização da gestão pública e ao fortalecimento do planejamento de compras municipais, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em complemento, prestam-se as seguintes informações:

Dotação:

Ação: 2097 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Ref. 247 - 3339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Item PCA: 48

Descrição do objeto: Cursos/Aperfeiçoamento de servidores

Justificativa: Cursos e aperfeiçoamento para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
***.064.866-**
RONALDO PIMENTA MENDES
09/09/2026 17:42:42

Ronaldo Pimenta Mendes

Secretário Municipal de Desenvolvimento

